

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Novembro de 2017 • Número 2547 • www.leme.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 736, DE 08 DE NOVEMBRODE 2017

"Dá nova redação ao parágrafo 2°, do artigo 9°, da Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Parágrafo 2º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 218 de abril de 1998, alterado pela Lei Complementar nº 483 de 26 de abril de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º- Excetuam-se do parágrafo anterior os próprios municipais, os ocupados pelo Município, mediante locação, cessão ou qualquer outro título, os imóveis pertencentes ou ocupados pelo Abrigo São Vicente de Paulo, Santa Casa de Misericórdia de Leme, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Congregação das Irmãs de Santa Maria Madalena Postel, e entidades declaradas de utilidade pública, registradas junto ao COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, que atuem, a nível municipal, na área de saúde, educação ou assistência à criança."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de novembrode 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2017, de 24 de outubro de 2017. Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Federal – FNAS, subvenção recebida no Exercício de 2016, referente ao IGD-PBF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, que os recursos destinados foram utilizados na finalidade para os quais foram disponibilizados;

CONSIDERANDO, que os serviços cofinanciados foram prestados à população de forma contínua, permanente e planejada;

CONSIDERANDO, que a execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam os serviços e programas, sendo: a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a tipificação nacional de serviços

socioassistenciais; a Resolução CNAS n°33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; o Decreto Federal nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras providências e a acima citada Lei Orgânica de Assistência Social _ LOAS;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 112, realizada em 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as contas dos Recursos do Cofinanciamento Federal – FNAS, no Exercício de 2016, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD–PBF.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data. Leme, 24 de outubro de 2017.

Elder Paulo Pazzelli Francelino Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2017, de 24 de outubro de 2017. Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Federal – FNAS, subvenção recebida no Exercício de 2016, referente ao IGD-SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011:

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 112, realizada em 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as contas dos Recursos do Cofinanciamento Federal – FNAS, no Exercício de 2016, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data. Leme, 24 de outubro de 2017.

Elder Paulo Pazzelli Francelino Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2017, de 24 de outubro de 2017. Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Federal–FNAS, referente ao Exercício de 2016, da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de

Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a tipificação nacional de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, os recursos destinados foram utilizados na finalidade para os quais foram disponibilizados;

CONSIDERANDO, que todos os serviços e ações foram executados de acordo com as normas de sua Proteção específica, de forma contínua, permanente, planejada, regular;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 112, realizada em 24 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2016, referente à Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial, com Recurso Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data. Leme, 24 de outubro de 2017.

Elder Paulo Pazzelli Francelino Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n°10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município.

Razão Social: Laboratório Zanon LTDA-ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n°: 352670401-325-000011-1-2

Data: 02/10/2017

Razão Social: José Fernando Castro Soares

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-869-000003-1-0

Data: 02/10/2017

Razão Social: Gil & Luis Farma LTDA-ME

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-477-000123-1-9

Data: 03/10/2017

Razão Social: Edilson Antonio de Oliveira - Bar - ME

Ato: Cancelamento da Licença de Funcionamento (falecimento)

Protocolo: 895/17 Data: 25/09/2017

Razão Social: Baciotti & Baciotti Eireli Ato: Licença de Funcionamento

CEVS n°: 352670401-863-000482-1-6

Data: 09/10/2017

Razão Social: Sebastião Vicentin - ME Ato: Licença de Funcionamento CEVS n°: 352670401-477-000051-1-8

Data: 06/10/2017

Razão Social: Gonçalo Bueno de Camargo

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-562-000074-1-2

Data: 06/10/2017

Razão Social: Frigor Izi LTDA-EPP Ato: Licença de Funcionamento CEVS n°: 352670401-472-000235-1-5

Data: 09/10/2017

Razão Social: José Maria Franzin Junior-ME

Ato: Licença de Funcionamento CEVS n°: 352670401-561-000745-1-9 Data: 09/10/2017

Razão Social: Tamires Lisi Simas Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-865-000141-1-7

Data: 10/10/2017

Razão Social: Rahal e Sterzo Sociedade Médica SS

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-863-000375-1-6

Data: 11/10/2017

Razão Social: Drogaria Galeno LTDA EPP

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-477-000028-1-0

Data: 11/10/2017

Razão Social: Diego Silva Correa Barroso Ato: Licença de Funcionamento (equipamento) CEVS nº: 352670401-863-000442-1-0

Ato: Licença de Funcionamento (estabelecimento)

CEVS n°: 352670401-863-000441-1-3

Data: 11/10/2017

Razão Social: Antunes, Fernandes, Sousa e Pianca Sociedade

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-863-000479-1-0

Data: 16/10/2017

Razão Social: Cerly Regina Comin Alves de Oliveira

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-863-000111-1-8

Data: 17/10/2017

Razão Social: Renan Eduardo dos Santos ME

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-477-000126-1-0

Data: 19/10/2017

Razão Social: Camila Cristina Terra (41151686840)

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-960-000128-1-5

Data: 19/10/2017

Razão Social: Dhenifer Casteline (36153637876)

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-472-000287-1-1

Data: 20/10/2017

Razão Social: Farmácia do Chico LTDA - Filial 3

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-477-000026-1-5

Data: 25/10/2107

Razão Social: Drogla Farmacêutica LTDA

Ato: Licença de Funcionamento CEVS n°: 352670401-477-000074-1-2

Data: 25/10/2017

Razão Social: Rita de Cassia Tiburcio Felizatti

Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-863-000133-1-5

Data: 25/10/2017

Razão Social: Taise Eliane Cirullo ME Ato: Licença de Funcionamento CEVS nº: 352670401-561-000618-1-6

Data: 25/10/2017

Razão Social: Cirúrgica Pirassununga LTDA-EPP

Ato: Licença de Funcionamento CEVS n°: 352670401-477-000119-1-6

Data: 27/10/2017

DANIELA CRISITNA DINIZ MARADEI Coordenadora da Vigilância em Saúde

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 22/2017

são

são.

Data limite para entrega dos envelopes: 28 de Novembrode 2017, até às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 28/11/2017, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da ses-

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº 22/2017, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de 01retroescavadeira conjugada com pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2017, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital; procedimento em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 06 de novembro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA DIRETOR-PRESIDENTE

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 23/2017 – Registro de Preços n.º 06/2017 - Data limite para entrega dos envelopes: 30 de novembro de 2017, até às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 30/11/2017, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da ses-

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº 23/2017, tipo "menor preço global", objetivando o registro de preços para a contratação de 700 (setecentas) horas de serviços referentes a manutenções corretivas e preventivas em conjuntos Aeradores Submersos marca HIGRA, modelo TORNADO -30 CV instalados na Estação de Tratamento de Esgotos "Anselmo LuiggiFaggion" à Avenida José de Souza Queiroz Filho s/n.º, nesta cidade de Leme/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses compreendendo: retirada, desmontagem, manutenção, montagem e instalação, conforme especificações do Edital e seus Anexos; procedimento em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decretos Municipais nº. 5312/06 e 5.678/08; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICI-TAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 - Centro - Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 08de novembrode 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA DIRETOR-PRESIDENTE

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 24/2017 – Registro de Preços n.º 07/2017 Data limite para entrega dos envelopes: 01/12/2017, até às 13h00. Início da Sessão Pública do Pregão: 01/12/2017, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2017, tipo "menor preço global", objetivando o registro de preços para a aquisição de peças e materiais para utilização em manutenções corretivas e preventivas em Conjuntos Aeradores Submerso Tornado 30CV da marca HIGRA, conforme especificações do Edital e seus Anexos; procedimento em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decretos Municipais nº.

5312/06 e 5.678/08; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 - Centro - Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 08 de novembro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º36/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA:FM Empreendimentos Eireli.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 02/2017.

OBJETO:Contratação de empresa para execução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais elementos integrantes do Edital, em diversos locais na cidade de Leme-SP.

VALOR: R\$ 330.589,78 (trezentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA:10/11/2017.

Leme, 10 de novembro de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 5.121 de 08/11/2017 Dá provimento a cargo de LEITURISTA

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2016,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de LEI-TURISTA, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

GUILHERME ANDRADE CARLETTI RG/SSP/SP n.º 35.017.304-7

Gabinete do Diretor Presidente Em 08 de novembro de 2017.

> RAUL AUGUSTO NOGUEIRA Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.122 de 08/11/2017 Dá provimento a cargo de VIGILANTE PATRIMONIAL

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2014,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de VIGI-LANTE PATRIMONIAL, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

JONAS LOPES MEDEIROS RG/SSP/SP n.º 35.404.308-8

Gabinete do Diretor Presidente Em 08 de novembro de 2017.

> RAUL AUGUSTO NOGUEIRA Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2017, celebrado entre o Município de Leme e a GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - "GAAC". OBJETO: Compra de 60 (sessenta) Agulhas de Crochê, 80 (oitenta) Linhas de Crochê, 40 (quarenta) FraldasCremmer para bordar, 60 (sessenta) Toalhas Branca Santini para bordar, 45 (quarenta e cinco) Barbantes colorido nº08 1kg e Barbantes nº08 800gr cru, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da "Alvará Judicial - Penas Pecuniárias II", conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 2.310,68. (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2017; DATA DE ASSINATURA: 01/11/2017. Leme, 08 de outubro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/ 2017, celebrado entre o Município de Leme e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE -OBJETO: Compra de 05 (cinco) unidades de arquivos, 03 (três) pacotes de pastas suspensas,, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da "Alvará Judicial - Penas Pecuniárias II", conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 2.310,68 (dois mil e trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2017; DATA DE ASSINATURA: 01/11/2017. Leme, 08 de novembro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2017, celebrado entre o Município de Leme e a Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel - Centro Educacional Sagrada Família Leme - .OBJETO: Aquisição de02 (dois) Computadores, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da "Alvara Judicial – Penas Pecuniárias II", conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 2.310,68 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2017; DATA DE ASSINATURA: 01/11/2017. Leme, 08 de novembro de 2017. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

ERRATA 10/10/2017

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIA

Onde se lê:

• EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017, celebrado entre o Município de Leme e a GUARDA MUNICIPAL DE LEME.

Leia-se:

 EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017, celebrado entre o Município de Leme e a GUARDA MIRIM DE LEME

> Josiane Cristina Francisco Pietro Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2.008, convoca os Srs. Membros da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar às 09:30h do dia 21/11/2017, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

PROTOCOLO Nº 10.313 de 03/08/2017:

Requerente: Dirce Rosario Girotto

Assunto: Cancelamento de lançamento de IPTU

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 21 de Novembro de 2017, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, o Presidente e a Secretária, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2°); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

VALÉRIO BRAIDO NETO Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores: José Torales de Gismenes Neto Janaina Greyce de Abreu Cerbi Ailton João da Silva Jackson Franco da Silva Denis Felipe Cremasco Rafael Maradei

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E JFJ ODONTOLOGIA LTDA-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

A empresa JFJ ODONTOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.775.441/0001-59, é detentora da Ata de Registro de Preços nº 121/2017, e foi contratada por força do Pedido de Compra/empenho nºs 1341, para confecção de próteses dentárias, vez que considerada vencedora do pregão presencial nº 022/2.017.

Ocorre que, através do oficio OF.Fisc.—0318/2017, datado de 25 de setembro p.p., oriundo do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, referido órgão esclarece que, "uma empresa constituída como Clínica Odontológica, possuindo como objeto principal a prestação de assistência odontológica não possuirá competência para prestação de serviços protéticos".

No caso dos autos, verifica-se que a empresa supra, habilitou-se no certame, por indicar que o profissional (responsável técnico), possuía habilitação legal para manutenção de laboratório de prótese dentária, nos termos do inc. VII, do art. 6°, da Lei nº 5.081/66.

Ocorre que, nos termos da Resolução CFO 63/2005, artigos 93 e 94, o funcionamento de laboratório de prótese dentária, depende da constituição de pessoa jurídica específica, com registro obrigatório no Conselho Regional em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade, a saber:

"Art. 93. O funcionamento de laboratório de prótese dentária, constituído como pessoa jurídica, obriga ao registro no Conselho Federal e à inscrição no Conselho Regional em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade;

Art. 94. Para se habilitar ao registro e à inscrição o laboratório de prótese dentária deverá apresentar:

- a) atos constitutivos da pessoa jurídica;
- b) registro no cadastro nacional das pessoas jurídicas junto ao Ministério da Fazenda; e,
- c) declaração de responsabilidade técnica firmada por um técnico em prótese dentária ou um cirurgião-dentista. "

Nesse sentido, a contratada, por não se enquadrar na hipótese acima, pois não está constituída como laboratório de prótese dentária (pessoa jurídica específica), e nem tal ramo de atividade está inserido no seu objeto social, não se encontra habilitada a prestar tais serviços.

Não bastasse, a teor do art. 97, da Resolução CFO 63/2005, a manutenção de laboratório de prótese dentária por cirurgião dentista, independentemente de inscrição no CRO respectivo, como é o caso da licitante, destina-se exclusivamente ao

atendimento do consultório a que está vinculado, e não a prestação de serviços a terceiros, como, no caso, o Município, cujos pacientes são atendidos por profissionais da rede, e as próteses, quando necessárias, são indicadas por estes.

"Res.CFO 63/2005

Art. 97. Não estão obrigados à inscrição os laboratórios sujeitos à administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal; os pertencentes a instituições de ensino; e, os mantidos por cirurgião-dentista em anexo ao seu consultório, para atendimento exclusivo."

Assim, considerando que a prestação dos serviços objeto do certame, somente pode se dar através de empresa que detenha habilitação legal para tal, a teor do disposto no artigo 28, V, da Lei 8.666/93 , habilitação esta que a contratada não detém, é caso de rescisão contratual e cancelamento da ata de registro de preços.

Notificada a manifestar-se, a contratada apresentou defesa prévia, sustentando, em síntese, que "subcontrata" os serviços ao técnico em prótese dentária José Raimundo Alves, (TPD CRO 413.MG), CPF nº 469.102.396-87, apontando ainda, que referida subcontratação estaria amparada no artigo, 78, VI, da Lei 8.666/93, ante a não vedação do edital.

Ocorre que, ao contrário do que alegou contratada, a possibilidade de subcontratação não está prevista no processo licitatório que deu origem a contratação e a qual esta se vincula.

Note-se que impera na administração, o princípio da legalidade, sob o qual, como ensinou Hely Lopes Meirelles, "na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".

Dessa forma, não há que se falar em "edital não vedou a subcontratação", mas sim, o edital não previu a hipótese de subcontratação, com o quê, a iniciativa da contratada, sem tal respaldo, e sem qualquer comunicado ou autorização prévia da administração, não está amparada pelas regras do certame, e, ao contrário, constituise de matéria para rescisão contratual, a teor do art. 78, VI, da Lei 8.666/93.

Note-se ainda, o disposto no artigo 72, da Lei 8.666/93;

"Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração" (destaque nosso).

Em resumo, a contratada, além da inexistência de habilitação legal para execução dos serviços, subcontratou-os fora das hipóteses legais, o que dá ensejo a presente decisão.

Ante o exposto, rescindo UNILATERALMENTE o contrato celebrado entre o Município de Leme e a empresa JFJ ODONTOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.775.441/0001-59, consubstanciado no pedido de compra/empenho nºs1341, nos termos do artigo 79, I, c.c 78, VI, da Lei 8.666/93, bem como cancelo a ata de registro de precos nº 121/2017.

Entendo, outrossim, que a atitude da contratada não constituiu-se de hipótese de tentativa de fraude a licitação ou da execução contratual, no sentido de alicerçar qualquer aplicação de sanção à mesma e também não gerou prejuízos na execução dos serviços até então prestados. Por essa razão, a presente decisão não impede o pagamento pelos serviços recebidos definitivamente, sob pena de enriquecimento ilícito da administração.

Providencie-se os setores técnicos desta secretaria, os procedimentos para instauração de novo certame.

Publique-se.

Leme, 31 de outubro de 2.017.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2017: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS E TRELIÇAS DE ALUMÍNIO OU AÇO. DATA DO PREGÃO: 28 de novembro de 2.017, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 11/11/2017, junto ao site www.leme. sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 10 de novembro de 2.017

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Nos termos da manifestação da pregoeira, e do parecer da área técnica desta Secretaria, os quais adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, e homologo a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto a licitante BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, pelo último lance ofertado (valor global de R\$ 440.000,00; unitário R\$ 0,44).

Publique-se.

Leme, 06 de novembro de 2.017

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Fagion Secretário de Saúde

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DA UNIDADE ESCOLAR EMEF ALCIDES KAMMER DE ANDRADE.

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pela presente, considerando decisão proferida nos autos do TC N^{o} 15111.989.17-4, fica alterado o edital, notadamente no seu item 5.2, relativos a qualificação técnica, conforme segue:

- "5.2 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:
- 5.2.1- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme Lei 12.378/2010, plenamente válida;
- 5.2.2 Atestado(s) ou certidão (ões), de Capacidade Técnica Operacional, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), no qual se comprove a execução de obras que atendam as parcelas de maior relevância do objeto ora licitado, (conforme abaixo).

Execução de, no mínimo:

- a) Demolição de piso de concreto simples capeado 40,00m³
- b) Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço não patinavel (ASTM A36/A570). 13.000,00kg

c) Forro de gesso acartonadoinel. Estrutura
d) Pintura em paredes internas e externas e forros
e) Aplicação de Massa niveladora para exterior
f) Óleo com massa corrida
700,00m²
g) Assentamento de piso
640,00m²

- h) Remoção pintura (tipo óleo, esmalte ou látex/acrílico em paredes e forros com lixamento 3.400,00m²
 - i) Retirada de telha 670,00m²
- j) Telha aço galvtrapezsand. Poliuretano pint. 1 face chapa 0,50 MM E=0,50MM. 670,00m²
- 5.2.3 Capacitação Técnico-Profissional Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, profissional de nível superior, na modalidade engenheiro civil ou arquiteto, apto a exercer sua profissão, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio; sendo possível a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e que venha a integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme Lei 12.378/2010, por execução de obras ou serviços que atendam as parcelas de maior relevância do objeto ora licitado, (conforme abaixo), (acompanhadas das respectivas CAT´s Certidões de Acervo Técnico),
- 5.2.3.1 Para fins de atendimento ao presente item, as parcelas de maior relevância e que devem ser comprovadas pelos atestados são:
 - a) Demolição de piso de concreto simples capeado
- b) Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço não patinavel (ASTM A36/A570)
 - c) Forro de gesso acartonadoinel. Estrutura
 - d) Pintura em paredes internas e externas e forros
 - e) Aplicação de Massa niveladora para exterior
 - f) Óleo com massa corrida
 - g) Assentamento de piso
 - h) Remoção pintura (tipo óleo, esmalte ou látex/acrílico em paredes e forros

com lixamento)

- i) Retirada de telha
- j) Telha aço galvtrapezsand. Poliuretano pint. 1 face chapa $0,50~\mathrm{MM}$ E= $0.50\mathrm{MM}$
- 5.2.4 A comprovação poderá se dar através de documento único ou da somatória de dois ou mais certidões/atestados."

Mantidas as demais cláusulas e condições, fica designada para o dia 14 de dezembro de 2.017, às 09:00 horas, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, no departamento de licitações da Prefeitura de Leme.

Publique-se.

Leme, 09 de novembro de 2.017

André Maria BegnamiMazzi Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Sinhô Barriga Entretenimento Eireli Me; OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições, em embalagens de alumínio tipo marmitex, para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria da saúde do município; DATA DA ASSINATURA: 01.11.2017; VALOR GLOBAL: R\$ 27.302,00; PRAZO: 02 meses; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 01 de novembro de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Premium Diagnósticos Por Imagem Ltda; OBJETO: Realização de exames de diagnósticos em ressonância magnética, para pacientes do Município; DATA DA ASSINATURA: 27.10.2017; VALOR GLOBAL: R\$ 42.150,00; PRAZO: 02 meses; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 021/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme. 27 de outubro de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Justa Construtora Eireli Me; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução para reurbanização da Praça do Trabalhador; DATA DA ASSINATURA: 08.11.2017; PRAZO: 90 diass; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 08 de novembro de 2017

Fernando Wagner Klein Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do Município e para atendimentos ás Ordens Judiciais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 188/2017 - Fornecedora: – DMC Distr., Com. De Medicamentos Eireli EPP

LoteValor Unit.
02 R\$ 127,51
60 R\$ 7,8267
212R\$ 0,285
Leme, 05 de outubro de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO $\,N^o\,019/2017-$ Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 057/2017 - Fornecedora: – Emigê Materiais Odontológicos Ltda LoteValor Unit.

37 R\$ 31,97

R\$ 9,01

Ata nº 059/2017 - Fornecedora: – Cirurgica Biomedica Ltda Me LoteValor Unit.

32 R\$ 14.9326

R\$ 14,9326

R\$ 14,9326

Ata nº 060/2017 - Fornecedora: – Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda EPP

LoteValor Unit.

01 R\$ 3.10

03 R\$ 4,84

04 R\$ 7,18

05 R\$ 17,00

06 R\$ 16,66

07 R\$ 5,00

08 R\$ 3,50

15 R\$ 9,67

17 R\$ 16,25

21 R\$ 8 02

22 R\$ 22,80

26 R\$ 13,68

28 R\$ 23,76

36 R\$ 3,48

38 R\$ 51,51

R\$ 41,21

Ata nº 061/2017 - Fornecedora: – Prhodent – Comercio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda EPP

LoteValor Unit.

02 R\$ 81,15

20 R\$ 35,99

34 R\$ 3,22

35 R\$ 4,41

Ata nº 062/2017 - Fornecedora: – E.C. Dos Santos Comercil Eireli

LoteValor Unit. 09 R\$ 2,85

R\$ 2,85

R\$ 2.85

R\$ 2,85

R\$ 2,85

R\$ 2,85

K\$ 2,83

R\$ 2,85 R\$ 2.85

R\$ 2,85

R\$ 2,85

10 R\$ 5,40 R\$ 5,40

12 R\$ 2,62

18 R\$ 15,97

R\$ 14,54

R\$ 14,54

R\$ 15,97

R\$15,97

24 R\$ 3,82

Ata nº 068/2017 - Fornecedora: – Dental Prime Produtos Odontológicos Medicos Hosp. Eireli

LoteValor Unit.

11 R\$ 2,84

R\$ 2,84

R\$ 2,84 R\$ 2.84

R\$ 2,84

R\$ 2,84

13 R\$ 2,28

14 R\$ 7,69 23 R\$ 5,88

25 R\$ 2,83

25 R\$ 2,83 27 R\$ 9.01

31 R\$ 10,51

R\$ 13,33

33 R\$ 55.49

40 R\$ 20,65

40 R\$ 20,6 41 R\$ 1.01

Leme, 07 de abril de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 070/2017 - Fornecedora: - Lumar Comercio de Produtos Farmaceu-

ticos Ltda LoteValor Unit. 16 R\$ 10,66 19 R\$ 22,99

Leme, 24 de abril de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 065/2017 - Fornecedora: - Ty Bortholin Comercial Ltda Lote Valor Unit. Item R\$ 20,51 03 A В R\$ 25,35 CR\$ 10,38 09 Α R\$ 14,05 В R\$ 5,00 C R\$ 4,46 14 A R\$ 2.70 В R\$ 1,07

21 A R\$ 40,15 B R\$ 25,28

R\$ 1,52

C

Ata nº 066/2017 - Fornecedora: – Licit Rib Comercio Atacadista e Varejista Ltda EPP

Lote Item Valor Unit. R\$ 59.83 02 A В R\$ 44,95 C R\$ 44,94 R\$ 6,75 12 A В R\$ 1,23 \mathbf{C} R\$ 22.68 D R\$ 1,56 E R\$ 2,77 F R\$ 1,08 15 A R\$ 4.23 В R\$ 18,39 C R\$ 16,70 D R\$ 4.21 R\$ 1,64 Α R\$ 18.09 В 19 R\$ 23,54 Α В R\$ 4,60 R\$ 3,46 20 A В R\$ 4,37 C R\$ 7,25

R\$ 21,20

R\$ 2.89

R\$ 1,25

R\$ 3,83

R\$ 5,71

R\$ 18,51

D

23 A

24 A

25 A

29 A

30 A

Ata nº 067/2017 - Fornecedora: – Fort-Lixo Industria de Embalagens Plásticas Ltda EPP

Lote Valor Unit. Item 17 A R\$ 14,24 В R\$ 12.33 C R\$ 17,26 R\$ 37.95 D Ata nº 069/2017 - Fornecedora: - Ricardo Gonçalves Itapira Me Lote Item Valor Unit. 11 A R\$ 4,53 R\$ 1,68 13 A В R\$ 10,78 27 A R\$ 1.83 R\$ 0,85 28 A 31 A R\$ 60,01

```
В
              R$ 63,64
Ata nº 073/2017 - Fornecedora: - Quicklog Transportes e Logistica Eireli
LoteItem
              Valor Unit.
01 A
              R$ 5.95
05 A
              R$ 6,88
10 A
              R$ 2.30
              R$ 2,57
32 A
   R
              R$ 2.57
   C
              R$ 2,57
Leme, 25 de abril de 2017
```

Roberto Fernandes de Carvalho Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO $\,$ Nº 021/2017 — Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 071/2017 - Fornecedora: – Ricardo Gonçalves Itapira Me
LoteItem Valor Unit.

16 A R\$ 14,38
B R\$ 14,39
C R\$ 7,89
D R\$ 22,83
26 A R\$ 49,00
Leme, 03 de maio de 2017

Roberto Fernandes de Carvalho Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preco registrado:

Ata nº 072/2017 - Fornecedora: – Quicklog Transportes e Logistica Eireli

Lote Item Valor Unit. 04 A R\$ 7 18 07 A R\$ 9,94 08 A R\$ 7,85 22 A R\$ 9,33 B R\$ 23.04 C R\$ 45,69 Leme, 27 de abril de 2017

Roberto Fernandes de Carvalho Secretário de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2017 – Registro de preços para aquisição de carimbos, refil de carimbo e borracha com adesivo para carimbo.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 004/2017 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP Lote Item Valor Unit.

Lote	item	V
02 01	R\$ 5,73	
02	R\$ 5,60	
03	R\$ 9,00	
04	R\$ 9,00	
05	R\$ 15,00	
06	R\$ 15,00	
07	R\$ 15,00	
08	R\$ 15.00	

Ata nº 005/2017 - Fornecedora: – Comercial LT de Suprimentos e serviços de Informática Eireli.

Lo	teItem	Valor	Unit.
01	01	R\$ 14	,90
	02	R\$ 14	,90
	03	R\$ 21	,00
	04	R\$ 25	,00
	05	R\$ 38	,00
	06	R\$ 48	,00
	07	R\$ 44	,00
	08	R\$ 39	,00
03	01	R\$ 6,0	00
	02	R\$ 6,0	00
	03	R\$ 7,0	00
	04	R\$ 8,0	00
	05	R\$ 10	,00
	06	R\$ 10	,00
	07	R\$ 10	,00

08 R\$ 9,00 Leme, 07 de fevereiro de 2.017 Publique-se

> Roberto Fernandes de Carvalho Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017 – Registro de preços para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes da secretaria de saúde.

À Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 126/2017 - Fornecedora: – Superamed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda Me

LoteValor Unit. 01 R\$ 346,55 Leme, 17 de julho de 2017

> Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017 – Registro de preços para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 125/2017 - Fornecedora: – White Martins Gases Industriais Ltda LoteValor Unit.

02 R\$ 200,93

02 R\$ 200,93 03 R\$ 883,10

Leme, 20 de julho de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

PREGÃO PRESSENCIAL05/2017

1. OBJETO:Aquisição de quatro centrais de ar condicionado,sendo 02 (duas) com capacidade de 23.000/24.000 Btus, 01 (uma) com capacidade de 54.000/58.000 Btus e 01 (uma) com capacidade de 17.000/18.000 Btus, todas com tecnologia inverter (rotação variável trifásica),instaladas, conforme especificação constante no ANEXO I do edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 12h50m do dia 28 de novembro de 2017 e INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: às13h00m do dia 28 de novembro de 2017, na Câmara Municipal de Leme, sito na Rua Doutor Querubino Soeiro, 231 – Centro – Leme/SP. Ressaltando que o expediente da Câmara é de segunda a sexta, das 12 horas às 18 horas.

SITE: www.camaraleme.sp.gov.br , acessando o link "PORTAL DA TRANS-PARÊNCIA" – "PROCESSOS LICITATÓRIOS".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA

Retificação da Resolução COMAS nº 10/2017, por conter incorreções no contexto desta, publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme, edição 2510, de 05 de julho de 2017, página 03.

RESOLUÇÃO Nº 10/2017, de 26 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação de projeto com a finalidade de aquisição de bens, tendo como unidade beneficiária: CRAS Eloísa, CRAS São Manoel e CRAS Saulo e a construção de nova unidade de CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Órgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011:

CONSIDERANDO, a necessidade e importância do Centro de Referência de

Assistência Social - CRAS, que é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania;

CONSIDERANDO, que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade pública do SUAS, é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Sendo estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo e que podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que disponha de espaço físico e equipe compatível;

CONSIDERANDO, os benefícios que a construção de um CRAS na cidade de Leme pode alcançar;

CONSIDERÁNDO a deliberação da plenária registrada na ata nº 103, realizada em 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os projetos elaborados pela Prefeitura de Leme/SP, vinculados à ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Voluntárias, com objeto voltado à Aquisição de Bens, o qual foi registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – Proposta nº 063329/2017, com recurso proveniente do Orçamento Geral da União de 2017, tendo como unidade beneficiária: CRAS Eloísa; CRAS São Manoel e CRAS Saulo e a Proposta nº 065228/2017, cujo objeto é a construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com recurso proveniente do Orçamento Geral da União de 2017.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data. Leme, 26 de junho de 2017.

Vagner Aparecido de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA

Retificação da Resolução COMAS nº 11/2017, por conter incorreções no contexto desta, publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme, edição 2510, de 05 de julho de 2017, páginas 03 a 04.

RESOLUÇÃO Nº 11/2017, de 26 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação de projetos com a finalidade de Aquisição de Bens e a Ampliação de Prédio, tendo como Unidade Beneficiária o CREAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a necessidade e importância do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO, a necessidade e importância dos serviços executados nesta cidade pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,

CONSIDERANDO, a importância de um veículo próprio e da aquisição de material de uso permanente para a execução dos trabalhos no CREAS;

CONSIDERANDO, a necessidade de maior espaço para a recepção, acolhimento e atendimento de seus usuários;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária registrada na ata nº 103, realizada em 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o projeto elaborado pela Prefeitura de Leme/SP, vinculado à ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Voluntárias, com objeto voltado à Aquisição de Bens, o qual foi registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – Proposta nº 063345/2017, bem como a Proposta nº 065209/2017, cujo objeto é a Ampliação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, com recurso proveniente do Orçamento Geral da União de 2017, tendo como unidade beneficiária o CREAS da cidade de Leme.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data. Leme, 26 de junho de 2017.

> Vagner Aparecido de Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2017

Acresce o inciso III ao artigo 22 da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016.

Art. 1º -Acresce o inciso III ao art. 22 da Lei Complementar 716, de 29 de março de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 22 ...

III - de 15% (quinze) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida, para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados membros da Comissão de Ouvidores.

Art. 2º- A Anexo II, da Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016, passa a ser composto na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 19 de outubro de 2.017. Pela Mesa Diretora

> Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro Vice-Presidente Nivaldo Aparecido Begnamia 2º Secretário

Elias Eliel Ferrara 1º Secretário Adenir de Jesus Pinto Tesoureiro

ANFXO I

Anexo II

Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016. QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Cargos efetivos e empregos permanentes

OTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LOTAÇÃO	REF.
05	Técnico Administrativo	Cargo / Estatutário	01 GP	KET.
01	recinco Administrativo	Cargo / Estatutario	DG	
02			DG/ DCTPA	1 22 4 1 20
01		G (7)	DG/ DPCC	L 22 A L 28
01	Analista de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DCTPA	L 38 a L 44
01	Auxiliar de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DPCC	L 22 a L 28
01	Técnico em TI	Cargo / Estatutário	01 DG/DSC	L 20 a L 26
03	Oficial Legislativo	Cargo / Estatutário	01 DJ	
01			DG/DSC	
01			DG/ DALEALB	L 17 a L 23
01	Copeira	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 17 a L 23
03	Motorista	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 20 a L 26
03	Procurador Jurídico	Cargo / Estatutário	03 DJ	L 48 a L 54
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 17 a L 23
01	Assessor de Imprensa	Cargo / Estatutário	01 GP	L 26 a L 32
04	Agente de Segurança	Cargo / Estatutário	04 DG/DTS	L 08 a L 14
01	Recepcionista	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 14 a L 20
01	Arquivista	Cargo / Estatutário	01 DG/ DALEALB	L 17 a L 23
Cargos em	Comissão			
QTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Comissionado / Estatutário	GP	L 34
Igual ao número de Vereadores				
J	Assessor Parlamentar	Comissionado / Estatutário	GV	L 22
01	Diretor Geral	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	L 34
01	Diretor Jurídico	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DJ	L 56
01	Controle Interno	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DJ	L 34
01	Coordenador Administrativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	L 30
01	Coordenador Legislativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	L 30
Funções Gr	ratificadas			
QTDE	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA	
05	Chefes de Departamento	DG	20%	
05	Comissão de Licitação	DG/DTCC	20%	
03	Comissão da Lei de			

QTDE	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA
05	Chefes de Departamento	DG	20%
05	Comissão de Licitação	DG/DTCC	20%
03	Comissão da Lei de		
	Acesso a Informação	DJ	15%
03	Comissão de Ouvidores	DJ	15%
_			

Legenda (siglas utilizadas):

GP: Gabinete da Presidência

GV: Gabinete de Vereador DJ: Diretoria Jurídica

DG: Diretoria Geral

DCTPA: Departamento de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado

DPCC: Departamento de Pessoal, Compras e Contratos DTS: Departamento de Transportes e Segurança

DSC: Departamento de Sessões e Comissões

DALEALB: Departamento de Apoio Legislativo, Expediente, Acervo de Leis e Biblioteca

DECRETO Nº 6.942.DE06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.533 de 26 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEPREV, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	4	610.000	05.01.01-09.122.0053.2.075.3.3.90.33.00 (09)	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 3.000,00	

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	4	610.0000	05.01.01-09.122.0053.2.075-3.3.90.39.00 (11)	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data. Leme, 06 de Novembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.656, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 74.541,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Codigo de Aplicação	Functional Programatica	Codigo I	Keduzi	do Valor
6	2	300.0090	02.11.01-103010016.2.164000-3.3.90.30	6815	R\$	44.541,00
6	2	300.0090	02.11.01-103010016.2.164000-4.4.90.52	6816	R\$	30.000,00
Total Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64				R\$	74.541,00	
TOTA	L				R\$	74.541,00

- § 1° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 74.541,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.
 - Artigo 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.
 - Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 08 de novembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117/2017

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Passa a denominar-se de Rua" ANGELIM CARARO " a Rua "01" (um), localizada no Jardim do Parque, no município de Leme.
- Artigo 2º Passa a denominar-se de Rua "JOÃO RICARDO CARARO" a Rua "03" (três), localizada noJardim do Parque,no município de Leme.
- Artigo 3º Passa a denominar-se de Rua "CLAUDIO TADEU DOS SANTOS MANO" a Rua "04" (quatro), localizada noJardim do Parque,no município de Leme. Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 08 de novembro de 2017.